



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 522/10

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$500.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E LAZER”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município/2010, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado à realização da 4ª Exposição Agropecuária, 42º Concurso Leiteiro e 14ª Cavalgada de Macuco, proveniente da execução de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E LAZER

23695.0013 – Fomento ao Turismo
23695.0013.2.053 – Realização ou apoio a eventos e representações
institucional fomento ao Turismo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 20 – Convênio do Estado R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do previsto no artigo 1º serão provenientes do incremento da receita no mesmo montante, na fonte 20 – Convênios do Estado, não estimado na Lei do Orçamento;

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da receita na fonte de recursos 20 – Convênios do Estado, na forma do artigo 2º, na seguinte categoria de receita:

Unidade Gestora – 00 Prefeitura Municipal de Macuco
1.7.6.2.99.00 – Outras Transferências de Convênios do Estado 500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito